



**O DIREITO À SAÚDE ANIMAL: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO
VETERINÁRIO GRATUITO EM PORTO VELHO**

**THE RIGHT TO ANIMAL HEALTH: PUBLIC POLICIES FOR FREE VETERINARY
CARE IN PORTO VELHO**

**EL DERECHO A LA SALUD ANIMAL: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LA
ATENCIÓN VETERINARIA GRATUITA EN PORTO VELHO**

Vyvana Rodrigues Holanda

Resumo

O presente resumo expandido analisa o Direito Animal, o reconhecimento dos animais como seres sencientes e a consolidação da saúde animal como um direito fundamental e dever estatal. O Direito Animal afasta os animais da categoria de "coisas" (bens móveis semoventes) para reconhecê-los como sujeitos de direitos despersonalizados, titulares de direitos básicos. É feita a distinção entre "bem-estar animal", que busca mitigar o sofrimento dentro da exploração, e "direitos dos animais", que buscam o reconhecimento de status jurídico próprio. A saúde animal é vista como parte da Saúde Única, interligando a saúde humana, animal e ambiental,

e é fundamentada em princípios constitucionais como a vedação à crueldade e a dignidade animal. O artigo destaca as obrigações positivas do Estado e exemplifica sua concretização em Porto Velho (RO) através de políticas públicas inovadoras, como o Programa Cuidado Animal, Castramóvel, SAMU Pet e Clínicas Populares, que oferecem atendimento veterinário gratuito a famílias de baixa renda. Essas ações demonstram a transição jurídica em curso e o compromisso ético e constitucional com a proteção da vida animal.

Introdução

O campo do Direito Animal no Brasil passa por uma transformação ética e jurídica, superando a visão clássica que classificava os animais como meros objetos (bens móveis semoventes). Esse movimento busca o reconhecimento dos animais como seres sencientes, dotados de valor intrínseco e merecedores de tutela jurídica. A Constituição Federal de 1988 já estabelece, em seu Art. 225, o dever do Poder Público de proteger a fauna, vedando práticas cruéis, o que serve de base para o reconhecimento do valor intrínseco da vida animal. Nesse contexto, o direito à saúde animal emerge como uma extensão lógica do direito fundamental à vida e à proteção ambiental, estando alinhado ao conceito de Saúde Única (One Health). O objetivo deste trabalho é analisar o avanço do Direito Animal, distinguindo-o do conceito de bem-estar, e examinar a materialização do direito à saúde animal no plano municipal, utilizando como estudo de caso as políticas públicas de atendimento veterinário gratuito implementadas em Porto Velho (RO).

Desenvolvimento

O Direito do Animal

O Direito Animal é um ramo jurídico que visa reconhecer os animais como sujeitos de direitos, e não meros objetos, fundamentado na ideia de senciência (capacidade de sentir dor e prazer). Esse conceito rompe com a tradição antropocêntrica do Código Civil, que por séculos classificou os animais como bens móveis semoventes. A doutrina e a jurisprudência, como a do Superior Tribunal de Justiça (STJ), têm reforçado a relevância jurídica própria dos animais, afastando-os da visão meramente patrimonial.

A principal diferença entre "direitos dos animais" e "bem-estar animal" reside na finalidade: o bem-estar animal é uma política reformista que busca garantir condições dignas de vida e reduzir o sofrimento, aceitando o uso dos animais desde que haja conforto e cuidado. Já os direitos dos animais são normativos e defendem um status jurídico próprio, reconhecendo-os como sujeitos de direito. O bem-estar é o ponto de partida, enquanto os direitos dos animais são o ponto de chegada para uma tutela jurídica completa.

Em termos de classificação jurídica, o Brasil vive uma transição: embora o Código Civil de 2002 ainda os trate como bens móveis, o movimento animalista defende que sejam reconhecidos como sujeitos de direitos despersonalizados, uma categoria intermediária para garantir proteção jurídica efetiva. O Projeto de Lei nº 6.434/2013 visa alterar o Código Civil nesse sentido.

O Direito Animal à Saúde

A saúde é um direito fundamental no ordenamento jurídico brasileiro (Art. 196 da CF/88), e o conceito contemporâneo de Saúde Única (One Health) interliga a saúde humana, animal e ambiental. O direito à saúde animal surge, assim, como uma extensão lógica do direito fundamental à vida e à proteção ambiental. A tutela da saúde animal não é uma faculdade, mas uma obrigação constitucional, decorrente do Art. 225 da Constituição, que veda a crueldade contra a fauna.

Os princípios constitucionais aplicáveis incluem: a vedação à crueldade, que implica o dever positivo do Estado de garantir condições de vida plena; a dignidade animal, que reconhece o valor inerente dos animais; e o antiespecismo, que se opõe à discriminação por espécie.

As obrigações do Estado na tutela da saúde animal transcendem a coibição de maus-tratos e incluem medidas preventivas e assistenciais, como vacinação, controle populacional ético e acesso a serviços veterinários gratuitos. De acordo com a doutrina, a ausência de políticas públicas de atenção veterinária configura uma violação de direitos fundamentais, exigindo uma ação estatal positiva. O STJ já reconheceu que o Estado deve garantir condições de vida digna aos animais.

Políticas Públicas de Atendimento Veterinário em Porto Velho

O município de Porto Velho (RO) tem materializado as obrigações constitucionais através de políticas públicas inovadoras. Em 2024, a Prefeitura lançou o programa "Cuidado Animal", que integra o Castramóvel, o SAMU Pet (para resgate e atendimento emergencial), e a criação de uma clínica pública veterinária.

Esses serviços são oferecidos gratuitamente, com prioridade para famílias cadastradas no CadÚnico (baixa renda). O programa atua dentro da lógica da Saúde Única, servindo como medida de prevenção de zoonoses, controle populacional e promoção da guarda responsável. Entre abril e junho de 2024, foram realizados mais de 20 mil atendimentos, demonstrando a efetividade da política. A criação da Clínica de Bem-Estar Animal reforça o compromisso municipal com a solidariedade e a sustentabilidade, concretizando a dignidade biológica dos animais. Tais ações não são meros atos de boa vontade, mas o cumprimento de um dever jurídico derivado de normas constitucionais.

Considerações Finais

A análise demonstrou que o Direito Animal no Brasil está em um estágio de transição jurídica, movendo-se da classificação de bens para o reconhecimento de status de sujeitos de direitos despersonalizados. Esse avanço é sustentado pela ciência animal e por princípios constitucionais como a dignidade e a vedação ao retrocesso ambiental. A saúde animal, nesse novo paradigma, é consolidada como um dever positivo do Estado e uma parte indissociável do direito fundamental à saúde humana, sob a ótica da Saúde Única.

As iniciativas da Prefeitura de Porto Velho, como o Programa Cuidado Animal, o SAMU Pet e o Castramóvel, constituem um exemplo prático e inovador do cumprimento dessa obrigação constitucional. Ao oferecer serviços gratuitos e priorizar a população de baixa renda, o município não apenas promove o bem-estar e o controle de zoonoses, mas também concretiza a dignidade biológica dos animais e fortalece a guarda responsável. Conclui-se que a consolidação de políticas públicas de saúde animal é essencial para a construção de uma sociedade mais ética, justa e saudável para todos os seres vivos.

Palavras-chave: Direito Animal; Saúde Única; Políticas Públicas; Atendimento Veterinário; Porto Velho.

Referências

A GAZETA DE RONDÔNIA. Castramóvel é destaque no programa Cuidado Animal em Porto Velho. Porto Velho: A Gazeta de Rondônia, 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, [2002]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 15 jun. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 6.434/2013. Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para dispor sobre a natureza jurídica dos animais. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013.

CABRAL, E. V.; MEDEIROS, J. G. A efetividade das políticas públicas de saúde animal. Revista de Direito Ambiental, São Paulo, v. 23, n. 91, p. 119-140, 2018.

CASTRO, M. R. de. O animal como sujeito de direitos e o avanço da jurisprudência brasileira. Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE), 2023.

GODINHO, L. T. Proteção Jurídica dos Animais Domésticos. Brasília: CAPES, 2020.

HONÓRIO, C. E. S. O dever estatal de proteção à fauna: políticas públicas de bem-estar animal. Revista Brasileira de Direito Animal, Salvador, v. 16, n. 2, p. 89-112, 2021.

MEDEIROS, F. E. Saúde Única e a responsabilidade do Estado na tutela animal. Revista de Políticas Públicas, São Luís, v. 24, n. 2, p. 195-210, 2020.

MEDEIROS, J. G.; LIMA, S. P. Senciência e dignidade animal: fundamentos do direito à vida plena. Revista Jurídica da FA7, Fortaleza, v. 21, n. 1, p. 45-68, 2024.

O ESTADO DE RONDÔNIA. Porto Velho inaugura estrutura inédita de atendimento veterinário gratuito. Porto Velho: O Estado de Rondônia, 2024.

PORTO VELHO. Prefeitura Municipal. Prefeitura celebra marco histórico na promoção da saúde animal em Porto Velho. Porto Velho: Prefeitura Municipal, 2024.

PREFEITURA DE PORTO VELHO. Prefeitura de Porto Velho lança Programa de Atendimento Veterinário Gratuito. Porto Velho: Prefeitura Municipal, 2023.

PREFEITURA DE PORTO VELHO. Programa Cuidado Animal: Castramóvel, SAMU Pet e Clínicas Populares. Porto Velho: Prefeitura Municipal, 2024a.

PREFEITURA DE PORTO VELHO. CadÚnico – Serviços veterinários são exclusivamente gratuitos para a população de baixa renda. Porto Velho: Prefeitura Municipal, 2024b.

SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho. Clínica de Bem-Estar Animal atenderá gratuitamente a população de Porto Velho. Porto Velho: SEMA, 2023.

SILVA, T. T. de A. Direito Animal e o princípio da dignidade da vida. Revista do Ministério Público de Minas Gerais, Belo Horizonte, n. 15, p. 129-148, 2015.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). Animais de estimação: um conceito jurídico em transformação no Brasil. Brasília: STJ, 2023.